

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



ANEXO I

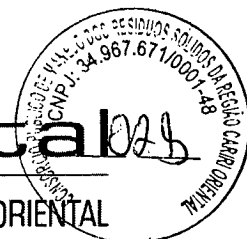
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, abrangendo tanto a confecção e fornecimento de diversos materiais personalizados, quanto a execução de serviços técnicos de digitalização de imagens, elaboração de arte gráfica e finalização visual (incluindo combinação de cores) de conteúdos destinados à impressão junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados de diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos, arte e finalização dos conteúdos (combinação de cores) das publicações a serem impressas junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Mês	12	4.000,00	48.000,00
2	Serviços de confecção de Camisa confeccionada em malha PV (poliéster + viscose), cores variadas(conforme solicitação da contratante) com estampa personalizada em silk screen ou sublimação, ideal para uniformização ou ações institucionais e promocionais. destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Und	500	20,00	10.000,00
3	Serviços de confecção de faixas confeccionada em lona vinílica (tipo frontlight), com tratamento anti-mofo, resistente à ação do tempo, gramatura mínima de 440g/m². Impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi), em cores CMYK, com fidelidade à arte enviada pela contratante. destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Und	30	42,00	1.260,00
4	Serviços de confecção de Banner vertical impresso em lona vinílica (frontlight), com tratamento anti-mofo e resistência à umidade, gramatura mínima de 440g/m². Impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 dpi), em cores vivas e fiéis à arte enviada pela contratante destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Und	30	42,00	1.260,00
5	Serviços de confecção de comendas em acrílicos confeccionada em acrílico cristal de alta transparência e resistência, com espessura mínima de 10 mm. Formato retangular, oval ou personalizado, conforme arte aprovada previamente pela contratante conforme arte aprovada previamente pela contratante. destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Und	200	73,00	14.600,00
6	Serviços de confecção de bonés em tecido de alta qualidade (sarja ou brim leve), modelo tradicional tipo baseball, com 6 gomos, aba curva e fechamento ajustável. destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES	Und	500	14,00	7.000,00

CORES - Cariri Oriental



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

7	Serviços de confecção de garrafas personalizadas reutilizável personalizada, com capacidade de 500 ml (ou conforme especificado), ideal para uso promocional ou institucional. Confeccionada em material resistente, livre de BPA, com tampa rosqueável e vedação segura, personalizado com DTF UV, destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES	Und	500	5,00	2.500,00
8	Serviços de confecção de placas rígidas confeccionada em PVC expandido (PSA), com espessura mínima de 4 mm, acabamento liso e impressão personalizada em alta resolução, ideal para uso interno ou externo, conforme necessidade da contratante. destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES	Und	30	20,00	600,00
9	Serviços de confecção de painéis em lona 440g, tamanho 500x250cm, confeccionado em lona vinílica tipo frontlight, com impressão digital em alta definição e acabamento reforçado, ideal para comunicação visual em eventos, inaugurações e campanhas institucionais., destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES	Und	30	120,00	3.600,00
10	Serviços de confecção de Adesivo decorativo ou institucional tamanho 100x50cm para aplicação em paredes lisas, confeccionado em vinil autoadesivo de alta qualidade, com impressão digital colorida destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES	Und	100	8,00	800,00
11	Serviços de confecção de EPIs personalizados(Conjunto de vestimenta e calçado de proteção destinado a garis(camisa manga longa com faixas refletivas em malha de algodão, personalizada em silk screen, calça em brim anti-chamas com fitas refletivas e bolso personalização em silk screen, botina em couro de alta resistência e impermeabilidade com acabamento antibrasivo e antifúgo, acolchoado e biqueira de segurança frontal, destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES	Und	150	185,00	27.750,00
Total Geral					117.370,00

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.4.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.370,00 (cento e dezessete mil trezentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da **MÉDIA DE PREÇO** dentre os pesquisados, através de contratações com empresas do ramo, nos termos da Instrução Normativa Seges/Me nº 65, de 7 de julho de 2021, anexadas aos autos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

1.5 - Em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a realização de pesquisa de preços mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, justifica-se a adoção deste parâmetro como base para a estimativa de preços referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, cujas atividades compreendem tanto a confecção e o fornecimento de diversos materiais personalizados, quanto a execução de serviços técnicos de digitalização de imagens, elaboração de arte gráfica e finalização visual de conteúdos destinados à impressão, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES.

1.5.1 - O objeto do certame apresenta características bastante específicas, que envolvem a combinação de competências técnicas em editoração, design gráfico, acabamento gráfico e impressão personalizada, o que restringe significativamente o número de fornecedores efetivamente habilitados e atuantes neste ramo. Diante dessa realidade mercadológica, não foi viável a obtenção de um número maior de cotações formais, mesmo após algumas tentativas de contato e envio de solicitações de orçamento a empresas identificadas como potenciais fornecedoras.

1.5.2 - Dessa forma, foram obtidos três orçamentos válidos, atualizados e emitidos em período inferior a seis meses da data prevista para a publicação do edital, os quais foram solicitados de forma direta e documentada via e-mail, atendendo rigorosamente ao previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a pesquisa direta com fornecedores mediante justificativa da escolha e comprovação da atualidade dos preços. Cabe ressaltar, ainda, que o levantamento de preços respeitou o disposto no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor previamente estimado para a contratação fosse compatível com os preços praticados no mercado, considerando a natureza do objeto, as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades locais, bem como a potencial economia de escala que poderá ser obtida por meio do contrato.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, c/c o § 2º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.1.1 - Os serviços pretendidos possuem a natureza de serviço comum e contínuo, dado ao devido valor da **contratação e a economicidade processual**, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II c/c § 2º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Decreto n. 12.343/2024

(...)

Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2.2 – Conforme previsão legal, esse valor será duplicado para contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva. Assim, um consórcio público ou uma agência executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

pode utilizar como limites os valores inferiores a R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), para contratação serviços e compras.

2.2.1 - Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Contudo, de acordo com o § 2º do art. 75, os limites de que tratam os incisos I e II do caput serão duplicados quando se tratar de contratação realizada por consórcio público, como é o caso do CORES. Assim, o limite para contratação direta por dispensa de licitação, neste caso, é de até R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

2.2.2 - Diante disso, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legalmente autorizado para dispensa de licitação por consórcio público, e tendo em vista o interesse público, a economicidade, a legalidade e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais, justifica-se a abertura de processo administrativo de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando os demais princípios e requisitos legais.

2.2.3 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso II c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em Site eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de **eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a produção de materiais gráficos institucionais e promocionais de forma padronizada, eficaz e com qualidade, para atender às demandas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, especialmente no tocante à comunicação visual, sinalização, campanhas educativas, ações ambientais e eventos oficiais.

2.5 - A identidade visual unificada é um instrumento essencial para fortalecer a imagem institucional do Consórcio CORES, promovendo maior clareza na divulgação de informações ao público, bem como no reconhecimento das ações implementadas nas diversas unidades administrativas e nas Centrais Municipais de Resíduos – CMRs.

2.6 - A produção de placas, adesivos, painéis e demais itens gráficos é imprescindível para a correta sinalização dos ambientes institucionais, promovendo acessibilidade, segurança e padronização visual nos espaços físicos geridos ou coordenados pelo Consórcio.

2.7 - Da mesma forma, a contratação de serviços especializados de diagramação, editoração e tratamento gráfico possibilita o desenvolvimento de materiais técnicos e informativos com elevado padrão estético e comunicacional, o que é essencial para campanhas de conscientização ambiental e sustentabilidade, eixo central das atividades desenvolvidas pelo Consórcio CORES.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços gráficos especializados e no fornecimento de materiais personalizados, destinados a suprir, de **forma contínua** e conforme demanda, as necessidades de comunicação institucional, sinalização, divulgação e identidade visual do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES.

3.2 - A prestação dos serviços compreende duas frentes complementares:

3.2.1 - Serviços técnicos especializados:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

3.2.1.1 - Englobam a diagramação, editoração, revisão de textos, digitalização e tratamento de imagens, elaboração de artes gráficas e finalização de conteúdos visuais, respeitando os critérios de identidade visual do Consórcio, adequação cromática, padronização e acessibilidade. Estes serviços são fundamentais para a produção de materiais institucionais, campanhas de educação ambiental, informativos, relatórios e publicações voltadas ao público interno e externo.

3.2.2 - Fornecimento de materiais personalizados:

3.2.2.1 - Inclui a confecção de banners, faixas, adesivos, placas de sinalização, painéis, camisas, bonés, garrafas reutilizáveis, comendas em acrílico, EPIs personalizados, entre outros itens descritos neste Termo de Referência, todos com identidade visual padronizada, alta durabilidade e qualidade gráfica.

3.2.2.2 - A solução será executada por empresa especializada, com expertise comprovada no ramo gráfico, capacitada para atender às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos pela Administração. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme solicitação formal da contratante, respeitando a conveniência administrativa e as necessidades operacionais do Consórcio CORES.

3.2.2.3 - Com a adoção dessa solução, pretende-se assegurar o atendimento das atividades institucionais de forma padronizada, com identidade visual coesa, contribuindo para a efetividade das ações de educação ambiental, comunicação social, sinalização das CMRs e fortalecimento da imagem institucional do Consórcio junto à população e aos entes consorciados.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - Nos termos do art. 9º, inciso VII da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que estabelece diretrizes para a análise da viabilidade do parcelamento do objeto, e em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 247/2004), que recomenda o fracionamento do objeto da contratação sempre que tecnicamente viável e vantajoso à Administração Pública, cumpre justificar a impossibilidade de parcelamento da solução pretendida no presente processo.

4.2 - O objeto contratual é contínuo e refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, abrangendo atividades integradas e interdependentes, tais como:

4.2.1 - Confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados (folders, cartazes, banners, faixas, placas, cartilhas, entre outros).

4.2.2 - Serviços técnicos de digitalização e tratamento de imagens.

4.2.3 - Finalização visual de conteúdos destinados à impressão, com padronização estética conforme diretrizes institucionais do Consórcio.

4.3 - As atividades acima descritas, embora aparentemente segmentáveis, estão tecnicamente interligadas e exigem execução coordenada, de modo que a fragmentação em itens ou grupos comprometeria a uniformidade dos resultados, a qualidade da produção final e a coerência na identidade visual das peças institucionais. Adicionalmente, verifica-se que o mercado fornecedor desse tipo de solução atua predominantemente de forma integrada e especializada, oferecendo os serviços e produtos descritos de maneira conjunta e personalizada, o que reforça a indivisibilidade prática e mercadológica do objeto. A tentativa de parcelamento poderia resultar em sobreposição de etapas, divergência de padrões gráficos, desarticulação de cronogramas de entrega e aumento de custos operacionais para o Consórcio.

4.4 - O objeto é classificado como tecnicamente indivisível, tanto em razão de suas características técnicas e funcionais, quanto pelas peculiaridades de sua comercialização no mercado, o que justifica a adjudicação de forma global, garantindo a execução harmônica, eficiente e padronizada da solução demandada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

4.5 - Ressalta-se que a decisão de não parcelar o objeto visa resguardar o interesse público, a economicidade, a padronização da identidade institucional do CORES, e a viabilidade da gestão contratual, evitando a fragmentação contratual que possa comprometer a efetividade e a integridade do serviço a ser prestado. Portanto, com fundamento no art. 9º, VII da IN SEGES nº 58/2022, e com respaldo na Súmula TCU nº 247/2004, conclui-se pela inviabilidade técnica e mercadológica do parcelamento do objeto, devendo a adjudicação ocorrer de forma global, em razão da natureza integrada e especializada da contratação pretendida.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos mínimos, como condição para a execução satisfatória do objeto:

I – Requisitos técnicos e operacionais:

a) Comprovar experiência anterior na prestação de serviços gráficos e na confecção de materiais personalizados similares aos descritos neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Dispor de estrutura física e tecnológica compatível com a demanda, incluindo equipamentos gráficos modernos, softwares de editoração, diagramação e tratamento de imagem, além de infraestrutura para produção e personalização de materiais diversos;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional de nível superior ou técnico, devidamente inscrito no conselho de classe competente, **para fins de contratação**;

c.1) A comprovação de vinculação será feita:

c.1.1) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

c.1.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c.1.3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

c.1.4) Contratos de prestação de serviços.

i) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

5.2 - Justificativa da exigência alínea “c”.

5.2.1 - Considerando a natureza especializada e contínua dos serviços objeto da contratação, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua equipe técnica devidamente capacitada, composta por profissional(is) qualificados nas áreas de design gráfico, editoração, revisão de texto e produção gráfica, cuja formação e experiência possam ser comprovadas por meio de currículos, certificados e/ou registros em conselhos de classe, quando aplicável.

5.2.2 - A execução dos serviços contratados envolve atividades intelectuais, criativas e técnicas interdependentes, como a elaboração de projetos gráficos, a combinação harmônica de cores, o domínio de softwares especializados, a diagramação de materiais com apelo visual e comunicacional, a padronização visual institucional e a revisão linguística de conteúdos a serem amplamente divulgados. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico e habilidades profissionais qualificadas.

5.2.3 - O Consórcio CORES atua de forma ampla na comunicação com o público, por meio de campanhas educativas, sinalizações, materiais promocionais e informativos institucionais. A manutenção de uma identidade

visual consistente, clara e de qualidade exige profissionais com capacidade de aplicar corretamente elementos gráficos, respeitar normas de acessibilidade, adaptar conteúdos ao público-alvo e garantir o impacto desejado, sem prejuízo à compreensão ou à estética.

5.2.4 - A prestação dos serviços ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses, com demanda periódica e sob solicitação da Administração. Assim, é essencial que a contratada disponha de equipe fixa, experiente e tecnicamente apta para garantir regularidade, padronização e celeridade na produção dos materiais e execução dos serviços, evitando-se a dependência de terceiros ou a execução improvisada que comprometa o desempenho contratual.

5.2.5 - A ausência de qualificação técnica adequada pode resultar em erros de diagramação, falhas de comunicação visual, uso inadequado de cores, problemas de leitura ou acessibilidade, o que pode prejudicar ações de interesse público, gerar retrabalhos e impactar negativamente a imagem institucional do Consórcio. A exigência de comprovação da equipe visa mitigar esses riscos, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na contratação pública.

5.2.6 - A exigência de qualificação técnica está expressamente prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 67 e 69, que tratam da necessidade de comprovação da capacidade técnica e operacional dos licitantes, inclusive por meio de indicação de profissional com aptidão para o desempenho das atividades contratadas.

5.6 - Habilitação Jurídica e Técnica.

5.6.1 - A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Sustentabilidade.

5.7.1 - A execução contratual deverá atender aos parâmetros e exigências do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando reduzir impactos ambientais, sociais e econômicos adversos.

5.8 - Vedação à Subcontratação.

5.8.1 - Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação, sendo de responsabilidade direta da empresa contratada a execução integral dos serviços especificados.

5.9 - Garantia Contratual.

5.9.1 - Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão administrativa devidamente motivada.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A execução contratual dar-se-á de forma indireta, mediante prestação de **serviços contínuos** e fornecimento de materiais/produtos personalizados, de acordo com as demandas da contratante. Os serviços serão requisitados pela Administração do Consórcio CORES por meio de solicitações formais, contendo a descrição dos itens, quantidades, prazos e local de entrega ou execução, observando-se os limites quantitativos e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme demanda e necessidade da administração contratante, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, respeitando as especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

CORES - Cariri Oriental



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

6.10 - Arcar com todos os custos e encargos inerentes à execução dos serviços, sem qualquer repasse adicional à Contratante

6.11 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.12 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.13 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.14 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.15 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.16 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.17 - Entrega e Recebimento dos Produtos/bens

6.17.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.17.2 - A contratada deverá atender a cada solicitação da Administração no prazo máximo de até:

6.17.2.1 - 07 (sete) dias úteis para entrega de materiais gráficos e personalizados (camisas, bonés, garrafas, placas, EPIs, etc.), salvo previsão diversa em casos excepcionais devidamente justificados;

6.17.2.2 - 05 (cinco) dias úteis para serviços de diagramação, editoração, revisão de texto e arte gráfica, contados a partir do envio do conteúdo-base pela Administração;

6.17.2.3 - Em caso de projetos gráficos mais complexos, o prazo poderá ser ajustado mediante comum acordo, devidamente registrado em termo aditivo ou comunicação formal.

6.17.3 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.17.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.17.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

6.17.6 - Caso o Consórcio CORES venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

6.17.7 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

6.17.7.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

6.17.7.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.12 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7.13 - Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pela administração ou pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

7.14 - Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

8 – DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 117.370,00 (cento e dezessete mil trezentos e setenta reais)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c § 2º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Habilitação jurídica

9.3.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3 - Qualificação Técnica.

9.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos estados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

- 10.10 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

CORES - Cariri Oriental



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.541.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Lembramos ainda que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES regulamentou através da Resolução nº 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio, sobre o ETP, em seu art. 7º, §3º, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Resolução nº 002/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:

§3º E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Poderá ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 – Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada a disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

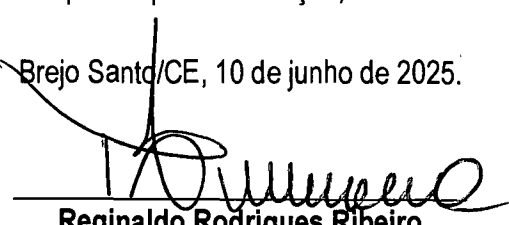
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo Santo/CE, 10 de junho de 2025.


Reginaldo Rodrigues Ribeiro
Superintendente

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES